



INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA – RNCFA 415/11 e Lei 12.514/11

Concedido quando da Cessação do Exercício Profissional de Administrador

- ❖ Preencher claramente requerimento padronizado ou próprio, ao Presidente do CRA/RS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ❖ Devolução da CIP (Carteira de Identidade Profissional), ou em caso de perda ou roubo da mesma apresentar cópia da ocorrência policial;

A licença de registro profissional será concedida por prazo de até 2(dois) anos, renovável mais uma vez, por igual período, ao profissional que estiver em dia com suas obrigações, mediante requerimento ao Presidente do CRA, apresentando as razões do seu pedido, acompanhado da documentação comprobatória da causa que a justifique e da Carteira de Identidade Profissional.

Se o requerente:

- não estiver exercendo, temporariamente, a profissão**, em decorrência da assunção de cargo ou função cujas atividades sejam alheias aos campos de atuação privativos do Administrador e seus desdobramentos/conexos. Neste caso, deverá ser apresentada declaração do empregador, contendo a denominação e descrição detalhada das tarefas inerentes ao cargo ocupado ou declaração própria com os mesmos dados, caso o empregador não a forneça;
- for acometido de moléstia que lhe impeça o exercício profissional** por prazo superior a 1 (um) ano, desde que seja apresentado atestado médico e outros elementos probatórios que o CRA julgar convenientes;
- estiver desempregado (a)** e declarar de próprio punho esta condição, devendo estar ciente de que a falsidade daquilo que declarar, sujeita-o às sanções penais cabíveis;
- for aposentado (a)** e comprovar esta condição, desde que não esteja exercendo a profissão, devendo estar ciente de que, uma vez licenciado, não poderá atuar como Administrador, sob pena de ser autuado e multado por exercício ilegal da profissão;
- ausentar-se do País** por período superior a 1 (um) ano, devendo apresentar declaração ou outro documento que comprove o fato.



PAGAMENTOS:

❖ **Deverão ser pagos os seguintes valores para os Requerimentos entregues no mês de:**

- 1) Janeiro de 2012: deverá ser pago 1/12 avos da anuidade de 2012, no valor de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos);**
- 2) Fevereiro de 2012: deverá ser pago 2/12 avos da anuidade de 2012, no valor de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos);**
- 3) Março de 2012: deverá ser pago 3/12 avos da anuidade de 2012, no valor de R\$ 69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos);**

A partir de 1º de abril de 2012 deverá ser pago o valor integral da anuidade de 2012, no valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) acrescido de multa e juros.

Recolhimento da taxa de serviço no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

O pagamento poderá ser efetuado em toda rede bancária, mediante boleto emitido pelo CRA-RS.

IMPORTANTE:

A Solicitação de licença de Registro Profissional Pessoa Física somente será aceita se os documentos apresentados estiverem rigorosamente completos. A documentação pode ser enviada via AR (não será aceita solicitação via E-mail).